



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
SANTA CATARINA - CÂMPUS SÃO JOSÉ

## EDITAL Nº 001/2020 - CALQ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

**Art. 1º-** A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a diretoria do Centro Acadêmico de Licenciatura em Química – CALQ para a gestão 2020/2021, com mandato de 01 (um) ano, tendo início em 12/12/2020 e término em 12/12/2021.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 2º-** O prazo para a inscrição das chapas concorrentes ao pleito se inicia com a publicação deste edital e se estende até o dia **4 de dezembro de 2020, às 20h00**, devendo ser realizada pelo preenchimento do seguinte formulário (<https://forms.gle/ZaYHZkoimjvtyf5M7>)

**Art. 3º-** As chapas serão compostas por, no mínimo, 04 (quatro) estudantes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Química do IFSC – São José sendo os cargos: presidente, vice, secretário e tesoureiro, podendo haver mais membros para a chapa se necessário como segundo secretário, segundo tesoureiro, suporte e suporte (suplente) totalizando oito membros.

**§1º.** O pedido de inscrição da chapa deve ser formulado através de requerimento disponibilizado no link <https://forms.gle/ZaYHZkoimjvtyf5M7> que será endereçado à Comissão Eleitoral.

**§2º.** Em caso de chapa única, esta será eleita através do formulário de votação no dia **11 de dezembro de 2020** até 00h.

## QUANTO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO

**Art. 4º** - É permitida a propaganda eleitoral a partir do dia **4 de dezembro de 2020, terminando no dia da votação, 10 de dezembro**. Idealmente, a propaganda eleitoral seria permitida até as 22h do dia anterior a votação, porém devido ao contexto em que estamos vivenciando, ocorrerá como descrito anteriormente.

**Art. 5º**- As eleições ocorrerão durante o dia **10 de dezembro de 2020**, através de processo virtual de votação, com link que será enviado aos alunos regularmente matriculados no dia da votação que poderá ser preenchido até 00h.

**Art. 6º**- O voto é direto e secreto, estando aptos a votar todos/as os/as estudantes constantes como matriculados/as.

## DOS RESULTADOS

**Art. 7º**- O resultado dos votos será divulgado no dia **11 de dezembro de 2020**.

**Art. 8º** - Será considerada eleita à chapa que tiver a maioria simples dos votos a seu favor.

**Art. 9º**- A chapa eleita será empossada no dia **12 de dezembro**, no dia seguinte da divulgação dos resultados.

**Art. 10º**- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 11º** - Serão considerados nulos os votos em duplicata ou com informações insuficientes para validar o aluno votante.

**Art. 12º** - Havendo empate, a Junta Eleitoral marcará eleição em segundo turno, para ser realizada dentro dos próximos 05 (cinco) dias, na qual disputarão os votos dos/as eleitores/as somente as chapas que empataram no primeiro turno.

**São José, 20 de novembro de 2020.**